



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**REGULAMENTO - FEMPI
47º FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR DE IBOTIRAMA - ETAPA NACIONAL**

**TÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º - O Festival de Música Popular de Ibotirama (FEMPI) tem como objetivo criar novos talentos, valorizar a música popular, contribuindo para o enriquecimento de nosso acervo musical.

FONTE DO RECURSO:

Para os pagamentos dos prêmios do 47º FEMPI Festival de Música Popular de Ibotirama – Etapa Nacional, os recursos financeiros utilizados serão provenientes da Unidade nº 02.09.000 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Função nº 13; programa nº 027 – Mais Cultura para o Nosso Povo; Atividade do Projeto nº 2.031, 13.392.027.2029 Gestão de Ações na Promoção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais da Secretaria Municipal de Cultura, elementos de despesa: 3.3.9.0.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e “Outros Serviços Pessoa Física” e 3.3.9.0.36.00.00; Fonte de Recurso: 1500

**TÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º - Das músicas inscritas, 16 (dezesesseis) composições serão selecionadas para a fase eliminatória, a ser realizada no Palco Principal da Praça de Eventos, dia **11/08/2023 (sexta-feira)**. A fase eliminatória classificará **10 (dez) músicas** para **Grande Final no dia 13/08/2023 (domingo)**, acrescidas de **05 (cinco) músicas** classificadas pelo FEMPI - Etapa Local.

Parágrafo único: A lista com as 16 (dezesesseis) músicas selecionadas para se apresentarem na Fase Eliminatória será divulgada no **site FESTIVAIS DO BRASIL**, na página da Prefeitura de Ibotirama e outros canais de comunicação, no **dia 20 de julho 2023**, sendo que as 10 (dez) classificadas para a grande final serão





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

apresentadas pela ordem de sorteio do primeiro ao décimo, uma vez do décimo primeiro ao décimo quinto estão reservados para os(as) participantes da etapa local de acordo com a nota do júri local.

**TÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º - As inscrições estarão abertas no período de **1º (primeiro) a 30 de junho 2023**, podendo ser realizadas da seguinte forma:

1. Inscrição virtual. Os (as) interessados (as) deverão realizar inscrição através do link <https://forms.gle/XAxE3ECFPHxqTBUr7> até às **23h59min do dia 30 junho de 2023, impreterivelmente**. A Secretaria disponibilizará um comprovante de inscrição também via e-mail.

- a) A letra da música deve ser anexada em formato PDF, **com fonte Arial 12, espaçamento simples** e não deve conter nem no cabeçalho nem no rodapé, os dados do autor/intérprete, considerando a necessidade de manter a imparcialidade da comissão julgadora.
- b) Os documentos (em PDF) obrigatórios que deverão ser anexados a inscrição online serão os seguintes: letra da música; cópias do RG, CPF; comprovante de pagamento de inscrição; dados bancários em nome do concorrente e comprovante de residência atualizado.
- c) **ATENÇÃO:** A Equipe Organizadora estará disponível para tirar quaisquer dúvidas referentes ao edital, através do e-mail: festivaisetapanacional@ibotirama.ba.gov.br e do número de **WhatsApp (73) 9.9998-3965**

Art. 4º - Cada concorrente poderá inscrever apenas uma (01) música, sendo-lhe facultado o direito de escolher o intérprete que, igualmente, só poderá defender uma (01) música.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 5º. **NÃO** serão admitidas inscrições no **FEMPI Etapa Nacional** concorrentes residentes em Ibotirama, visto que os (as) mesmos (as) já participam da Etapa Local, com exceção os (as) artistas Ibotiramenses que residem em outras cidades do País.

Art. 6º - As composições deverão ser inéditas e originais. Entende-se por inédita a obra musical que nunca tenha sido gravada comercialmente, que não tenha sido selecionada para participar de edições anteriores desse festival e, como original, a que não advir de plágio total ou parcial, adaptação ou citação poética de outros autores.

§ 1.º - Não perderá o caráter de inédita a música que tenha concorrido em outros festivais e também gravadas em álbuns independentes.

Art. 7º - O material encaminhando no ato da inscrição não será devolvido.

Art. 8º - As inscrições não pagas serão automaticamente eliminadas.

Art. 9º - Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por inscrição, na conta bancária abaixo identificada:

BANCO DO BRASIL - P.M. Ibotirama – Festas culturais

Agência: 0817- 6

C/C: 7881- 6

CNPJ: 13.798.152/0001-23

**TÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO**

Art. 10 - Os (as) concorrentes e intérpretes deverão se apresentar à organização do Evento até 15(quinze) minutos antes do início da programação do FEMPI, havendo uma tolerância de atraso em até 5 (cinco) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) concorrente que não comparecer no local e horário indicados neste regulamento poderá ser desclassificado (a).





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 12 - Não poderão participar do FEMPI pessoas do quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou que façam parte da Comissão Organizadora, bem como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**TÍTULO VI
DAS COMISSÕES JULGADORAS E ESCOLHA DO JÚRI**

Art. 13 - As músicas inscritas no 47º FEMPI serão pré-selecionadas por uma comissão compostas por 5 (cinco) pessoas, músicos ou pessoas ligadas à música de Ibotirama e região. Os mesmos receberão uma remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

PARAGRAFO ÚNICO: Com base nos princípios e objetivos da Lei Estadual 12.365/2011, não serão aceitas propostas que tenham conteúdos racistas ou que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gêneros, geracionais e os direitos humanos em geral.

**TÍTULO VII
DA ESCOLHA DO JURI**

Art. 14 - O júri será composto por 05 (cinco) pessoas ligadas à música e a classificação definida pelo mesmo será irrecorrível. Cada membro do júri receberá uma remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O (a) jurado (a) que compor o Júri da Etapa Local não poderá concorrer na Etapa Nacional.

**TÍTULO VIII
DO JULGAMENTO**





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 15 - O julgamento será feito por cada júri e para cada canção avaliando os seguintes critérios: Letra (de 0 a 40 pontos), Melodia (de 0 a 30 pontos) e Interpretação (de 0 a 30 pontos), esclarecendo que não serão admitidas notas fracionadas, sendo descartadas a maior e a menor nota por quesito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A nota final será concedida através da soma da pontuação acumulada por cada quesito, descartando-se sempre a maior e a menor nota. Em caso de empate do total acumulado, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação alcançada no quesito letra, seguindo pela maior pontuação alcançada no quesito melodia.

Art. 16 - A mesa escrutinadora do FEMPI será composta por 3 pessoas: 01 (um) coordenador que receberá uma remuneração de R\$ 900,00 (novecentos reais) e 02 (dois) assistentes.

**TÍTULO IX
DA PREMIAÇÃO**

Art. 17 - O 37º FEMPI - Etapa Nacional terá a seguinte premiação:

- a) 1º Lugar: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) + troféu
- b) 2º Lugar: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) + troféu
- c) 3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu
- d) 4º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu
- e) 5º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) + troféu
- f) Do 6º ao 15º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu
- g) Melhor Intérprete: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu
- h) Melhor letra: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu

**TÍTULO X
AJUDA DE CUSTO**

Art. 18 - Será oferecida uma ajuda de custo nos seguintes casos:

- a) **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para os (as) concorrentes de outras cidades/ estados com distâncias **inferiores a 500 km de Ibotirama**.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- b) **R\$ 900,00** (novecentos reais), para os (as) concorrentes de outras cidades/ estados com distâncias **de 500 a 1000 km de Ibotirama**;
- c) **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) para os concorrentes de outras cidades/ estados com distâncias **superiores a 1000 km de Ibotirama**.
- d) Para efeito de cálculo da distância da cidade do concorrente à Ibotirama, será observado o Google Maps. **Com exceção dos concorrentes premiados do 1º ao 3º lugar, que não receberão nenhuma ajuda de custo.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o (a) concorrente for classificado (a) nos Festivais de Poesia e Música, só terá direito a uma ajuda de custo, ficando por conta do (a) mesmo (a) as despesas com transporte, hotel e restaurante etc.

**TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, reserva-se o direito de gravar imagem e áudio das apresentações selecionadas para o 37º FEMPI, sob forma de divulgação, sem fins lucrativos, não havendo, portanto, reivindicações de direitos autorais pelo autor; para efeito de produção do CD ou DVD com as músicas inscritas no festival.

Art. 20 - Os autores das músicas classificadas e seus referidos intérpretes, ao assinarem a ficha de inscrição, autorizam, desde já, a comissão organizadora do

Festival a optar pela inclusão da gravação enviada para inscrição no Festival, assim como a captação de áudio e vídeo.

Art. 21 - A simples inscrição no FEMPI já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

Art. 22 - Os critérios que norteiam esse Festival de Poesia são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ibotirama, através da comissão organizadora.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ibotirama, 30 de maio de 2023

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
Prefeito Municipal

ABGAIL DA R. MONTALVAO PEREIRA
Secretária M. de Cultura, Esporte e Lazer

